



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

LEI Nº 6.494/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde autorizado a firmar Termo de Colaboração com **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001-28 objetivando o repasse de recursos financeiros por meio de emenda parlamentar para atendimento do Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014 com redação da Lei nº 13.204/15.

**Art. 2.º** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo repasse será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso junto ao Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

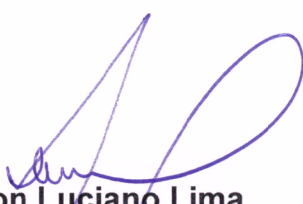
**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

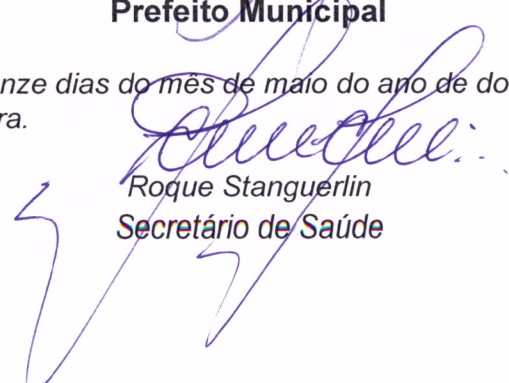
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0008.2027 MANUTENÇÃO DO BLOCO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.50.00.00.00.3076 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR.....R\$ 200.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada a presente lei aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.*

  
**Roque Stanguerlin**  
**Secretário de Saúde**



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2021**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 83.453.183/0001-28, com sede na Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, nº 274 - Aparecida, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Eneone Teresinha Martarello**, inscrita no CPF sob n. 582.282.159-34 RG 1.285.268, residente e domiciliada em Curitiba resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com as alterações da Lei n. 13.204/2015, e Lei Municipal nº 6.494/2021 de 11 de maio de 2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

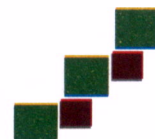
**1.1** - O presente termo de colaboração, tem por objeto a realização de procedimentos de avaliação neurológica, cuidados em enfermagem e procedimentos em serviço social, exames de imagens e exames genéticos para crianças com atraso global do desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo repasse será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso anexo ao Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, autorizado pela Lei 6.080/2018, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2027 MANUTENÇÃO DO BLOCO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00.00.3076 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR.....R\$ 200.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

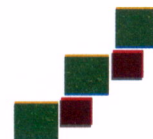
4.3 - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria não será liberada e ficará retida nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1** – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

**I** -realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**II** -finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**III** - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**IV** -realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

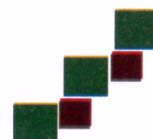
**V** -repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**VI** -pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**VII** – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

**VIII** - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2020, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência, podendo ser prorrogada em caso de força maior mediante justificativa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

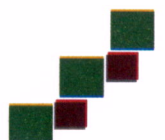
V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**Parágrafo único:** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I -aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

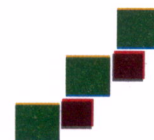
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**8.2** Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**9.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I -advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitiba, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

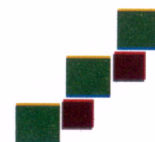
**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**9.2.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**9.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** O presente termo de colaboração poderá ser:







Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitiba**

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

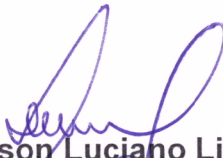
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

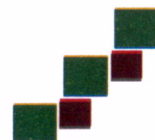
Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
**Prefeito Municipal**

  
**Roque Stanguerlin**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

  
Representante legal da organização da sociedade civil





**PLANO DE TRABALHO  
PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**1 – Entidade Receptora:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

E-mail: apaecuritiba@hotmail.com

CNPJ/MF: 83.453.183/0001-28

Inscrição no CMAS: 02/97

Endereço: Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, 274

Ponto de Referência: próximo à Rodoviária

CEP: 89520-000

Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade: Curitiba

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 3245-0915

**2 – Presidente da Entidade: Eneone Teresinha Martarello**

E-mail: eneone@ibest.com.br

Estado civil: Casada

Profissão: Professora aposentada

Cargo que ocupa na Entidade: *Presidente*

CPF n. 582.828.159-34

Identidade n.º: 1.285.268

Data: 20/05/14

órgão expedidor: SSP/SC

Endereço Residencial: Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 833

Ponto de Referência: Próximo à Farmácia São João

CEP: 89.520-000

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba

Estado: Santa Catarina

Endereço Profissional – Rua: -----n..Tel:-----

CEP:-----

Bairro: -----

Cidade: -----

Telefone para contato: 3245-1872/ 99918-9572

**II. NOME DO PROJETO:**

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA, CUIDADOS EM ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS EM SERVIÇO SOCIAL, EXAMES DE IMAGENS E EXAMES GENÉTICOS PARA CRIANÇAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

---

---



### III. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO PROJETO A SER DESENVOLVIDO

A APAE é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Segundo a definição do art. 53 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002: “[...] constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos” (BRASIL, 2002).

A instituição tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária por meio de serviços de assistência social, educação e saúde, estando consoante às respectivas políticas públicas.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba (APAE) desenvolve suas atividades há mais de quarenta anos no município.

O Serviço de Assistência Social da APAE de Curitiba compõe a rede socioassistencial do município como instituição de atendimento e de defesa e garantias de direitos, visando apoiar a pessoa com deficiência e sua família no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros e assegurar o convívio familiar e comunitário.

O Serviço de Saúde visa identificar e acompanhar pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outra deficiência necessitam de Estimulação Neuro-Sensorial, oferecendo o atendimento multiprofissional e multidisciplinar, por meio de métodos e técnicas terapêuticas específicas com a finalidade de promover a reeducação das funções cognitivas e sensoriais e/ou ainda, realizar atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor. O serviço de saúde além de atuar na reabilitação, também é responsável pelo programa de Prevenção de Deficiências.

O Serviço Educacional promove atividades pedagógicas, os serviços educacionais especializados e o apoio às escolas comuns, com profissionais de pedagogia, educação física, artes e informática educativa, visando proporcionar aprendizagens significativas, desenvolver as habilidades funcionais (habilidades para a vida), cognitivas, motoras, sociais e emocionais e, conseqüentemente, a qualidade de vida das crianças que frequentam a Estimulação Precoce (0 a 6 anos), aos alunos com idade entre 4 e 17 anos e também a aqueles que necessitam do aprendizado mesmo não estando mais na idade considerada de escolarização (pessoas com idade acima de 17 anos). Para tanto, orienta-se por propostas pedagógicas que preveem ações estratégicas e recursos. Os instrumentos utilizados nesse processo são: o Currículo Funcional Natural, o Plano de Atendimento Individualizado, o Inventário Portage, o Método TEACCH, a abordagem do comportamento, a comunicação alternativa, as atividades laborais.



#### IV. JUSTIFICATIVA

Segundo o IBGE (2015), 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual, e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações. Do total de pessoas com deficiência intelectual, mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação.

A Deficiência Intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento AAIDD, caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade.

No dia a dia, isso significa que a pessoa com Deficiência Intelectual tem dificuldade para aprender, entender e realizar atividades que são comuns para as outras pessoas. A Deficiência Intelectual é resultado, quase sempre, de uma alteração no desempenho cerebral, provocada por fatores genéticos, distúrbios na gestação, problemas no parto ou na vida após o nascimento. Em grande parte dos casos estudados essa alteração não tem uma causa conhecida ou identificada.

Este público necessita de apoio permanente e especializado. Inferimos, portanto, a importância de um trabalho integral que contemple as principais dimensões humanas.

Por esta razão (atender as necessidades das pessoas com deficiência intelectual que frequentam a instituição), as ações empenhadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, promovem o acesso a serviços especializados nos respectivos ciclos de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade, por meio de seus programas, projetos e atividades de Assistência Social, Saúde e Educação, com atendimentos feitos por profissionais capacitados, materiais adaptados, recursos necessários às necessidades apresentadas e infraestrutura adequada, pretendendo minimizar os impactos na vida cotidiana.

Em especial, em se tratando dos serviços de saúde oferecidos pela instituição, observa-se que há muito a avançar quanto ao **conhecimento da integralidade** dos usuários, o que pode se dar por meio de avaliação e diagnóstico clínico.

Se faz urgente, então, implementar um serviço de avaliação médica, de enfermagem e de serviço social para nortear diagnósticos e (re) avaliar as condições relacionadas à saúde de cada um dos usuários.

Além disso, por questões econômicas, muitas famílias não conseguem realizar alguns exames essenciais para avaliação diagnóstica neurológica; também observa-se que algumas situações relevantes de atenção primária de saúde precisam do olhar habilitado da enfermagem.

**Desta forma, os recursos desta parceria serão utilizados para procedimentos de habilitação e reabilitação na área de saúde, para crianças com atraso global do desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista, por meio de avaliação neurológica, cuidados em enfermagem, procedimentos em serviço social e exames de imagens e exames genéticos.**

---

---



**V. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO**

Crianças com atraso global do desenvolvimento, pessoas com Deficiência Intelectual associada ou não a outras deficiências, pessoas com transtorno do espectro autista, de zero anos até a idade adulta.

**VI. OBJETIVO GERAL:**

Realizar procedimentos de avaliação neurológica, cuidados em enfermagem, procedimentos em serviço social e exames de imagens e exames genéticos em crianças com atraso global do desenvolvimento, pessoas com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, APAE

### VII. OBJETIVOS ESPECÍFICOS, AÇÕES, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS, MEIOS DE VERIFICAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
<b>PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO E CUIDADOS EM SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;</li><li>- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas;</li><li>- Aprazamento de prescrição médica;</li><li>- Avaliação de atualização das vacinas/campanhas de imunização;</li><li>- Educação em saúde (com os usuários e suas famílias);</li><li>- Procedimentos em enfermagem para a assistência ao cuidado e ao autocuidado da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;</li><li>- Encaminhamentos para a rede pública de saúde em casos de necessidade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Aumento gradativo dos cuidados e autocuidados na família e nos usuários;</li><li>Maior conhecimento das condições clínicas dos usuários;</li><li>Acompanhamento sistemático do uso correto das medicações prescritas;</li><li>Maior participação das famílias nas situações referentes à saúde (consultas médicas, campanhas de vacinação, controle de doenças: diabetes, hipertensão, doenças auto imunes);</li><li>Maior compreensão e participação das famílias e usuários aos serviços prestados na rede pública de saúde.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Observação do profissional da enfermagem;</li><li>Avaliação e atualização dos registros clínicos em prontuários do usuário;</li><li>Melhora das condições de saúde, condições clínicas e de participação do usuário;</li><li>Registros atualizados das informações em saúde do usuário e da família;</li><li>Registros atualizados de vacinação;</li><li>Número de aprazamento registrados/acompanhados no decorrer dos meses;</li><li>Relatos das famílias sobre os encaminhamentos à rede pública de saúde.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação dos prontuários já mantidos para APAE/Curitiba;</li><li>- Avaliação das Carteiras de vacinação (de todos os usuários);</li><li>- Consultas em enfermagem;</li><li>- Elaboração de relatórios e registros com dados atualizados referentes à condição de saúde de cada um dos usuários;</li><li>- Atualização da carteira de vacinação;</li><li>- Atualização dos prontuários com dados clínicos.</li></ul>



## *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba (APAE)*

<p style="text-align: center;"><b>PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS EM SERVIÇO SOCIAL</b></p>	<p>Ações socioassistenciais, e de articulação interdisciplinar;</p> <p>Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar os usuários da APAE/Curitiba e suas famílias a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde</p> <p>Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação;</p> <p>Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único,</p> <p>Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na</p>	<p>Equipe multidisciplinar coesa com os objetivos do a proposta de trabalho;</p> <p>Participação efetiva dos usuários da APAE/Curitiba e suas famílias nas ações previstas na proposta de trabalho;</p> <p>Famílias comprometidas em todas as etapas do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;</p> <p>Desenvolvimento das ações de forma fluida, com praticidade e eficiência sob a perspectiva de um trabalho multidisciplinar;</p> <p>Trabalho multiprofissional voltado ao atendimento individualizado de cada usuário da APAE/Curitiba;</p> <p>Maior e melhor compreensão e</p>	<p>Número de famílias participantes desta proposta;</p> <p>Número de visitas domiciliares agendadas;</p> <p>Número de consultas médicas agendadas;</p> <p>Número de exames de imagens agendados;</p> <p>Número de exames genéticos agendados;</p> <p>Elaboração e atualização de documentos, prontuários e agendas;</p> <p>Elaboração e adoção de uma agenda única para todas as ações e profissionais desta proposta de trabalho;</p> <p>Estudo de caso multidisciplinar</p> <p>Elaboração de prontuário único</p> <p>Reuniões de equipe;</p> <p>Estudo de caso multidisciplinar</p> <p>Elaboração de prontuário único</p> <p>Reuniões de equipe</p> <p>Estudo de caso por meio da leitura dos prontuários e estudos sociais já desenvolvidos na instituição;</p>	<p>Calendários, protocolos, agendas, registros em prontuário durante todo o processo previsto nesta proposta de trabalho;</p> <p>Arquivos e registros específicos</p> <p>Elaboração de um Plano de Atendimento Individualizado</p> <p>Arquivos e registros específicos</p> <p>Arquivos e registros específicos</p> <p>Prontuários já existentes na instituição</p>



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, APAE

<p>construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde;</p> <p>Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços;</p> <p>Conhecer as condições de vida e trabalho dos usuários e suas famílias, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença;</p>	<p>conhecimento (de toda equipe técnica) da situação socioeconômica e clínica dos usuários da APAE/Curitiba e suas famílias</p>			
<p><b>PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA</b></p>	<p>Avaliação alunos recém admitidos na instituição;</p> <p>Reavaliação os alunos com mais tempo e/ou com mais idade, que frequentam a instituição e não apresentam intercorrências, urgências e emergências;</p> <p>Estudar e propor tratamento nos casos de distúrbios estruturais do sistema nervoso: cérebro, medula, nervos e músculos;</p> <p>Investigar possíveis diagnósticos e tratamentos</p>	<p>Tratamento e acompanhamento especializado das doenças neurológicas;</p> <p>Acesso mais ampliado aos serviços especializados de habilitação, reabilitação neurossensorial e motor dos usuários, visando desenvolver ou restaurar a integridade de órgãos, sistema ou função, proporcionando maior qualidade de vida aos usuários;</p>	<p>Observação do profissional médico neurologista;</p> <p>Avaliação e atualização dos registros clínicos em prontuários do usuário, a partir da avaliação dos resultados dos exames prescritos pelo neurologista;</p> <p>Realização dos exames prescritos;</p> <p>Uso correto dos medicamentos prescritos;</p> <p>Melhora das condições de saúde, condições clínicas e de participação do usuário;</p>	<p>Consultas neurológicas;</p> <p>Análise e registro dos resultados dos exames de imagens e genéticos de cada usuário;</p> <p>Reavaliação de casos;</p>





## *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba, AP,AE*

	<p>das categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo;</p> <p>Consultas neurológicas;</p> <p>Estudos de caso com equipe multidisciplinar da instituição;</p> <p>Prescrição de exames de IMAGENS e GENÉTICOS.</p>	<p>Investigar, tratar, prevenir, acompanhar e colaborar nos estudos de caso de pacientes que apresentam problemas que envolvem aspectos neurológicos, contribuindo na programação terapêutica.</p>	<p>Registros atualizados das informações em saúde do usuário;</p> <p>Discussão, em estudo de casos entre o médico neurologista e a equipe interdisciplinar da instituição acerca dos avanços e desenvolvimento de cada usuário;</p> <p>Registros atualizados dos dados clínicos de cada usuário.</p>	<p>Estudos de caso com equipe multidisciplinar.</p>
--	---	--	--	---









*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Curitibanos APAE*

**IX. ORÇAMENTO DO PROJETO**

Valor solicitado: R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais)

**X. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	DESPESA	VALOR
Maio	Procedimentos em enfermagem e serviço social Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.580,00
Junho	Procedimentos em enfermagem e serviço social Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.570,00
Julho	Procedimentos em enfermagem e serviço social Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.570,00
Agosto	Procedimentos em enfermagem e serviço social Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.570,00
Setembro	Procedimentos em enfermagem Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.570,00
Outubro	Procedimentos em enfermagem Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.570,00
Novembro	Procedimentos em enfermagem Avaliações neurológicas Exames de imagens Exames Genéticos	R\$28.570,00
<b>TOTAL COM RECURSOS DO F.M.S</b>		<b>R\$200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$200.000,00</b>



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Curitibanos APAE*

**XI. DETALHAMENTO**

PARCELAS	DESPESAS	PREVISÃO DE MÊS	VALOR TOTAL/MÊS
1ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 720 procedimentos = R\$9.720,00	MAIO	R\$28.580,00
	Avaliações neurológicas: 30 avaliações = R\$3.000,00		
	Exames de imagens = R\$4.360,00		
	Exames genéticos = R\$11.500,00		
2ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 720 procedimentos = R\$9.720,00	JUNHO	R\$28.570,00
	Avaliações neurológicas: 30 avaliações = R\$3.000,00		
	Exames de imagens: R\$4.360,00		
	Exames genéticos: R\$11.500,00		
3ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 720 procedimentos = R\$9.720,00	JULHO	R\$28.570,00
	Avaliações neurológicas: 30 avaliações = R\$3.000,00		
	Exames de imagens: R\$4.360,00		
	Exames genéticos: R\$11.500,00		
4ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 720 procedimentos = R\$9.720,00	AGOSTO	R\$28.570,00
	Avaliações neurológicas: 30 avaliações = R\$3.000,00		
	Exames de imagens: R\$4.360,00		
	Exames genéticos: R\$11.500,00		
5ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 720 procedimentos = R\$9.720,00	SETEMBRO	R\$28.570,00
	Avaliações neurológicas: 30 avaliações = R\$3.000,00		
	Exames de imagens: R\$4.360,00		
	Exames genéticos: R\$11.500,00		
6ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 720 procedimentos = R\$9.720,00	OUTUBRO	R\$28.570,00
	Avaliações neurológicas: 25 avaliações = R\$2.500,00		
	Exames de imagens: R\$4.850,00		
	Exames genéticos: R\$11.500,00		
7ª.	Procedimentos em enfermagem e serviço social: 80 procedimentos = R\$9.720,00	NOVEMBRO	R\$28.570,00
	Avaliações neurológicas: 25 avaliações = R\$2.500,00		
	Exames de imagens: R\$4.850,00		
	Exames genéticos: R\$12.000,00		
	<b>Recurso do F.M.S</b>		<b>R\$200.000,00</b>



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Curitibanos APAE*

**XV. Deferimento Solicitado**

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento, ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho conforme exposto.

Curitibanos, 24 de março de 2021.

**Eneone Teresinha Martarello**  
**Presidente**

